



# Feminicídio

## Bibliografia Seleccionada XVIII

## LIVROS

Acervo físico da Biblioteca do TJDFT com link para o Catálogo *online*, solicitar pelo e-mail: [atendimento.biblioteca@tjdft.jus.br](mailto:atendimento.biblioteca@tjdft.jus.br)

1. Barros, Francisco Dirceu. **Feminicídio**: controvérsias e aspectos práticos 2. ed.. Leme, SP: Mizuno, 2021.111 p. Disponível em: [http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/?func=direct&doc\\_number=001194779&local\\_base=SEN01](http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/?func=direct&doc_number=001194779&local_base=SEN01) - Nº do sistema: 001194779
2. BIANCHINI, Alice. **Crimes contra mulheres**: Lei Maria da Penha, crimes sexuais, feminicídio 4. ed., rev., ampl. e atual.. Salvador: JusPODIVM, 2022.493 p. Disponível em: [http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/func=direct&doc\\_number=001220706&local\\_base=SEN01](http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/func=direct&doc_number=001220706&local_base=SEN01) - Nº do sistema: 001220706
3. LEMES, Alexandre Barbosa *et al.* **Tratado dos direitos das mulheres** = Treatise of women rights. Curitiba: Juruá, 2020, p. Disponível em: [http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/func=direct&doc\\_number=001170187&local\\_base=SEN01](http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/func=direct&doc_number=001170187&local_base=SEN01) - Nº do sistema: 001170187
4. MELLO, Adriana Ramos. **Feminicídio**: uma análise sociojurídica da violência contra a mulher no Brasil 3. ed. Rio de Janeiro: GZ, 2020.xxi, 254 p. Disponível em: [http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/func=direct&doc\\_number=001170692&local\\_base=SEN01](http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/func=direct&doc_number=001170692&local_base=SEN01) - Nº do sistema: 001170692

## LIVROS ELETRÔNICOS

Livros eletrônicos - plataformas digitais: Minha Biblioteca e *ProView* restritas aos magistrados e aos servidores do TJDFT, acesso com login e senha ou solicitar cadastro por meio do [formulário](#).

1. PAIVA, Livia de Meira Lima. **Feminicídio**: sistema de justiça penal e discriminação de gênero. 1. ed. São Paulo: Revista dos tribunais, 2022. *E-book*. Disponível em: <https://proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/monografias/296660939/v1/page/IV>

## CAPÍTULOS DE LIVROS

Solicitar pelo e-mail: [atendimento.biblioteca@tjdft.jus.br](mailto:atendimento.biblioteca@tjdft.jus.br)

1. AMBROSIO MORALES. María Teresa. En busca del acceso a la justicia de las mujeres : (a 10 años de la sentencia de campo algodonero). *In*: NICOLITT, André; AUGUSTO, Cristiane Brandão (org.). **Violência de gênero**: temas polêmicos e atuais. Belo Horizonte: D'Plácido, 2019, p. 309-352. Disponível em: [http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/?func=direct&doc\\_number=001184655&local\\_base=SEN01](http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/?func=direct&doc_number=001184655&local_base=SEN01) - Nº do sistema: 001184655
2. BAUTISTA, Katherine Mendoza Marco conceptual de la alerta de violencia de género en México. *In*: NICOLITT, André; AUGUSTO, Cristiane Brandão (org.). **Violência de gênero**: temas polêmicos e atuais. Belo Horizonte: D'Plácido, 2019, p. 293-307. Disponível em: [http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/?func=direct&doc\\_number=001184031&local\\_base=SEN01](http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/?func=direct&doc_number=001184031&local_base=SEN01) - Nº do sistema: 001184031
3. BERLANGA, Mariana. Preguntas y pendientes a 25 años de la denuncia del feminicidio. *In*: NICOLITT, André; AUGUSTO, Cristiane Brandão (org.). **Violência de gênero**: temas polêmicos e atuais. Belo Horizonte: D'Plácido, 2019, p. 353-364. Disponível em: [http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/?func=direct&doc\\_number=001184672&local\\_base=SEN01](http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/?func=direct&doc_number=001184672&local_base=SEN01) - Nº do sistema: 001184672
4. FERRAZ, Júlia Lambert Gomes. Gênero, raça e transexualidade: a (des)consideração de identidades múltiplas na conformação da qualificadora de feminicídio. *In*: SOUZA, Regina Cirino Ferreira de (org.). **Intolerância e direito penal**. Belo Horizonte: D'Plácido, 2019, p. 147-164. Disponível em: [http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/?func=direct&doc\\_number=001201379&local\\_base=SEN01](http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/?func=direct&doc_number=001201379&local_base=SEN01) - Nº do sistema: 001201379

5. HAMMERSCHMIDT, Denise. Crimes contra a honra: arts. 138 a 140 do Código penal = Crimes against honor. *In*: LEMES, Alexandre Barbosa *et al.* **Tratado dos direitos das mulheres** = Treatise of women rights. Curitiba: Juruá, 2020, p. 143-150. Disponível em: [http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/func=direct&doc\\_number=001217557&local\\_base=SEN01](http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/func=direct&doc_number=001217557&local_base=SEN01) - Nº do sistema: 001217557
  
6. HAMMERSCHMIDT, Denise. Lesão corporal: violência contra a mulher art. 129 do Código penal = Bodily injury : violence against women. *In*: LEMES, Alexandre Barbosa *et al.* **Tratado dos direitos das mulheres** = Treatise of women rights. Curitiba: Juruá, 2020, p. 121-141. Disponível em: [http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/?func=direct&doc\\_number=001217551&local\\_base=SEN01](http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/?func=direct&doc_number=001217551&local_base=SEN01) - Nº do sistema: 001217551
  
7. MELO, Mônica de. A criminalização do feminicídio no Brasil, direitos humanos das mulheres, princípio da proporcionalidade e direito penal mínimo. *In*: FIGUEIREDO, Marcelo; CONCI, Luiz Guilherme Arcaro (coord.). **Constitucionalismo multinível e pluralismo jurídico**. 1. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017, p. 217-245. Disponível em: [http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/?func=direct&doc\\_number=001120288&local\\_base=SEN01](http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/?func=direct&doc_number=001120288&local_base=SEN01) - Nº do sistema: 001120288
  
8. MORAES, Rafael Francisco Marcondes de. Feminicídio e violência doméstica: reflexões sobre as Leis nº 13.104/2015 e nº 13.505/2017. *In*: SANTOS, Cleopas Isaías; SIVLA, Jaqueline Valadares da (org.). **Lei Maria da Penha**: comentários artigo por artigo e estudos doutrinários. Belo Horizonte: D'Plácido, 2018, p. 285-304. Disponível em: [http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/?func=direct&doc\\_number=001134185&local\\_base=SEN01](http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/?func=direct&doc_number=001134185&local_base=SEN01) - Nº do sistema: 001134185
  
9. REINERT, Bruna Anne. Feminicídio: art. 121, VI e § 2º do Código penal = Femicide. *In*: LEMES, Alexandre Barbosa *et al.* **Tratado dos direitos das mulheres** = Treatise of women rights. Curitiba: Juruá, 2020, p. 85-105. Disponível em: [http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/func=direct&doc\\_number=001217313&local\\_base=SEN01](http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/func=direct&doc_number=001217313&local_base=SEN01) - Nº do sistema: 001217313

10. ROSA, Alessandra Álvares Bueno da. O crime de feminicídio a partir de uma visão complexa de Joaquim Herrera Flores. *In*: COLEN, Guilherme Coelho (coord.). **Ensaio de intervenção penal & garantismo**: estudos em homenagem ao Professor Doutor Guilherme José Ferreira da Silva. Belo Horizonte: D'Plácido, 2019, p. 131-147. Disponível em: [http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/?func=direct&doc\\_number=001212825&local\\_base=SEN01](http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/?func=direct&doc_number=001212825&local_base=SEN01) - Nº do sistema: 001212825
11. ROSAS, Lourdes Enríquez; ESCADELERA, Ana María Martínez de la. Actualización del feminicidio: tipo penal y acompañamiento solidario. *In*: NICOLITT, André; AUGUSTO, Cristiane Brandão (org.). **Violência de gênero**: temas polêmicos e atuais. Belo Horizonte: D'Plácido, 2019, p. 279-292. Disponível em: [http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/?func=direct&doc\\_number=001184030&local\\_base=SEN01](http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/?func=direct&doc_number=001184030&local_base=SEN01) - Nº do sistema: 001184030
12. YANG, Eloisa. Tipificação do feminicídio e direito penal simbólico: o ainda longo caminho da legislação de combate à violência e intolerância de gênero. *In*: SOUZA, Regina Cirino Ferreira de (org.). **Intolerância e direito penal**. Belo Horizonte: D'Plácido, 2019, p. 165-189. Disponível em: [http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/?func=direct&doc\\_number=001201382&local\\_base=SEN01](http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/?func=direct&doc_number=001201382&local_base=SEN01) - Nº do sistema: 001201382

## Artigos de periódicos

Arquivo digital restrito aos magistrados e aos servidores do TJDFT, acesso com login e senha ou solicitar pelo e-mail: [atendimento.biblioteca@tjdft.jus.br](mailto:atendimento.biblioteca@tjdft.jus.br)

1. AUGUSTO, Cristiane Brandão *et al.* Femicídio: colunas partidas do sistema penal. Revista brasileira de ciências criminais, São Paulo, v. 27, n. 153, p. 207-242, mar. 2019. Disponível em: <https://bd.tjdft.jus.br/jspui/handle/tjdft/47237> – Nº do sistema: 001173635
2. CABETTE, Eduardo Luiz Santos. Alterações no feminicídio pela lei 13.771/2018. **ADV advocacia dinâmica**: seleções jurídicas, Rio de Janeiro, n. 2, p. 9-14, fev. 2019. Disponível em: [http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/func=direct&doc\\_number=001147523&local\\_base=SEN01](http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/func=direct&doc_number=001147523&local_base=SEN01) – Nº do sistema: 001147523
3. GARCIA, Danler. Lei Maria da Penha e Lei do feminicídio: a violência de gênero no Brasil entre hostilidades, simbolismo e legitimidade. **Revista brasileira de ciências criminais**, São Paulo, v. 28, n. 169, p. 163-192, jul. 2020. Disponível em: [http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/func=direct&doc\\_number=001177794&local\\_base=SEN01](http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/func=direct&doc_number=001177794&local_base=SEN01) – Nº do sistema: 001177794
4. Gonçalves, Antonio Baptista. Femicídio e a ineficácia da Lei nº 11340/2006 – Maria da Penha. **Revista Síntese de direito penal e processual penal**, Porto Alegre, v. 21, n. 121, p. 9-34, abr./maio 2020. Disponível em: [http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/func=direct&doc\\_number=001174023&local\\_base=SEN01](http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/func=direct&doc_number=001174023&local_base=SEN01) – Nº do sistema: 001174023
5. LEITÃO JÚNIOR, Joaquim. O homicídio doloso perpetrado pelo marido, convivente, namorado e amasiado, em face da sua mulher, por motivo de ciúme, atrai, por si só, a figura do feminicídio? **ADV advocacia dinâmica**: informativo, Rio de Janeiro, n. 32, p. 377-372, ago. 2019. Disponível em: [http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/func=direct&doc\\_number=001159395&local\\_base=SEN01](http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/func=direct&doc_number=001159395&local_base=SEN01) – Nº do sistema: 001159395

6. LÍDICE, Roberta. Femicídio e perícia criminal: a produção da prova incontestável de materialidade e autoria do crime. **Revista Síntese de direito penal e processual penal**, Porto Alegre, v. 19, n. 117, p. 90-93, ago./set. 2019. Disponível em: [http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/func=direct&doc\\_number=001160888&local\\_base=SEN01](http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/func=direct&doc_number=001160888&local_base=SEN01) - Nº do sistema: 001160888
  
7. MARIZ, Renata. Os órfãos do feminicídio. **Época**, Rio de Janeiro, n. 1130, p. 40-49, 9 mar. 2020. Disponível em: [http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/func=direct&doc\\_number=001180695&local\\_base=SEN01](http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/func=direct&doc_number=001180695&local_base=SEN01) - Nº do sistema: 001180695
  
8. OLIVEIRA JÚNIOR, Eudes Quintino de. A prática reiterada do feminicídio. **ADV advocacia dinâmica**: informativo, Rio de Janeiro, n. 15, p. 171-170, abr. 2019. Disponível em: [http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/func=direct&doc\\_number=001148842&local\\_base=SEN01](http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/func=direct&doc_number=001148842&local_base=SEN01) - Nº do sistema: 001148842
  
9. QUEIROZ, Marisse Costa de. Incorporação do feminicídio pela dogmática penal brasileira: a violência letal contra mulheres entre reconhecimento e naturalização. **Revista brasileira de ciências criminais**, São Paulo, v. 29, n. 184, p. 101-138, out. 2021. Disponível em: [http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/?func=direct&doc\\_number=001206519&local\\_base=SEN01](http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/?func=direct&doc_number=001206519&local_base=SEN01) - Nº do sistema: 001206519
  
10. ROCHA, Isadora Dourado. Femicídio e as tensões de sua criminalização em processos judiciais no Distrito Federal. **Revista brasileira de ciências criminais**, São Paulo, v. 27, n. 152, p. 465-498, fev. 2019. Disponível em: <https://bd.tjdft.jus.br/jspui/handle/tjdft/47373> - Nº do sistema: 001173990

11. SILVA, Alaís Aparecida Bonelli da. A repercussão do artigo 24-A da Lei Maria da Penha nos casos de feminicídio. **Boletim IBCCrim**, São Paulo, v. 26, n. 310, p. 22-23, set. 2018. Disponível em: [http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/?func=direct&doc\\_number=001171346&local\\_base=SEN01](http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/?func=direct&doc_number=001171346&local_base=SEN01) – Nº do sistema: 001171346
  
12. SOUZA, Regina Cirino Alves Ferreira de. Três anos da implementação do feminicídio no Brasil: primeiras percepções e possíveis diagnósticos. *Revista dos tribunais*, São Paulo, v. 107, n. 998, p. 173-197, dez. 2018. Disponível em: <https://bd.tjdft.jus.br/jspui/handle/tjdft/43786> – Nº do sistema: 001139799
  
13. VIEGAS, Cláudia Mara de Almeida Rabelo. Feminicídio: uma análise da violência de gênero no Brasil. **Revista dos tribunais**, São Paulo, v. 108, n. 999, p. 369-404, jan. 2019. Disponível em: <https://bd.tjdft.jus.br/jspui/handle/tjdft/44308> – Nº do sistema: 001144883
  
14. VILLAR, Pamela Torres. A proteção das mulheres e o direito penal: um estudo quantitativo sobre os casos de feminicídio no tribunal do júri. **Revista brasileira de ciências criminais**, São Paulo, v. 27, n. 151, p. 345-381, jan. 2019. Disponível em: <https://bd.tjdft.jus.br/jspui/handle/tjdft/49038> – Nº do sistema: 001173130



## JURISPRUDÊNCIA

### **Prática de feminicídio na presença dos filhos – perda do poder familiar – ato contrário à moral e aos bons costumes**

Imperativa a perda do poder familiar de genitor que pratica crime de homicídio qualificado contra companheira, na presença dos filhos do casal, por constituir ato contrário à moral e aos bons costumes. Na origem, o Ministério Público ajuizou ação de desconstituição do poder familiar de pai que assassinou a mãe de seus filhos, na presença destes, por estar inconformado com o fim do relacionamento amoroso. O Juízo de primeiro grau julgou improcedente o pedido, ao fundamento de que atos contrários à moral e aos bons costumes, elencados no [inciso III do art. 1.638 do Código Civil – CC](#) como hipótese de perda do poder familiar, referem-se a condutas relacionadas à sexualidade e ao uso indiscriminado de álcool e entorpecentes. Também salientou que a [alínea “a” do parágrafo único](#) do mesmo dispositivo – que prevê o feminicídio como causa de supressão do poder familiar – foi acrescentado à legislação civilista em data posterior aos fatos ([Lei 13.715/2018](#)), devendo-se observar os princípios da irretroatividade da norma e da reserva legal. Interposta apelação, os Desembargadores esclareceram que o [inciso III do art. 1.638 do CC](#) encerra conceito jurídico indeterminado, cuja interpretação exige razoabilidade e integração da norma com o sistema normativo brasileiro, que não tolera a coação física como forma de subjugação de indivíduo. Destacaram que a sociedade repudia a violência praticada contra a mulher, valor social positivado pela [Lei Maria da Penha](#) – que tutela, com mais vigor, os direitos das mulheres contra a cultura machista relacionada à violência doméstica. Os Magistrados consignaram que o poder familiar deve estar em sintonia com a noção de paternidade e de maternidade responsáveis, com a salvaguarda da família e do bem-estar da criança e do adolescente ([arts. 19, 22 e 24 da Lei 8.069/1990](#)). Nesse contexto, entenderam não ser razoável a interpretação de que o consumo excessivo de álcool, fato atípico, seja considerado ato contrário à moral e aos bons costumes, enquanto o feminicídio, praticado perante a prole, não o seja. Ancorado nesses fundamentos e nos princípios da proteção integral e do melhor interesse dos menores, o Colegiado decretou a perda do poder familiar do genitor.

*[Acórdão 1348383](#), 07017704820198070002, Relatora: Des<sup>a</sup>. DIVA LUCY DE FARIA PEREIRA, Primeira Turma Cível, data de julgamento: 16/6/2021, publicado no PJe: 25/6/2021.*

## **Exclusão sucessória por indignidade do meeiro – feminicídio contra a esposa – impedimento do direito real de habitação**

O regime de comunhão universal não impede que o réu confesso do homicídio doloso contra a própria esposa seja excluído da sucessão por indignidade, pois, além de meeiro, é também herdeiro necessário. Tal banimento abrange a privação do direito real de habitação relativo ao único bem imóvel a inventariar. Dois filhos ajuizaram ação declaratória de indignidade contra o genitor para afastar os direitos sucessórios deste, em razão de feminicídio praticado contra a mãe dos autores, esposa do réu à época. Pediram ainda a exclusão do direito ao uso e à administração da residência em que o agressor morou com a falecida. O Sentenciante julgou o pedido parcialmente procedente. As partes recorreram. Ao examinarem as apelações, os Desembargadores esclareceram que a norma pune o indigno pela prática do ato infame, e não pela condenação penal; assim, rejeitaram a preliminar de suspensão do feito até o deslinde na esfera criminal. No mérito, explicaram que o cônjuge meeiro, por ser também herdeiro necessário ([art. 1.845 do Código Civil](#)), pode ser declarado indigno, a despeito do regime de comunhão universal em que foi casado. Assim, pode vir a sofrer todos os efeitos da exclusão, notadamente a figuração como inventariante, a privação do uso ou a administração do imóvel, além do alijamento do exercício do direito real de habitação, como se pré-morto estivesse. Os Magistrados enfatizaram que o direito real de habitação possui índole eminentemente sucessória, motivo pelo qual o cônjuge herdeiro somente pode gozar de tal prerrogativa se, e somente se, não tiver sido tolhido da sucessão por indignidade ou deserdação. Aduziram, ademais, que a condição de meeiro, a qual garante direito patrimonial equivalente à sua cota-parte, não é objeto de insurgência dos requerentes que, inclusive, manifestaram o desejo de, futuramente, serem ressarcidos de danos materiais, morais e estéticos que sofreram com a morte trágica da mãe. Os Julgadores esclareceram que a prática do ato repugnante contra a autora da herança dá causa ao reconhecimento da indignidade, por romper o laço afetivo que sustenta a própria sucessão. Assim, ao invés de afeto, quem mata a ex-companheira com tiros à queima-roupa, em verdade, demonstra ódio, desprezo, raiva; enfim, sentimentos que vão de encontro ao propósito legislativo concernente à futura reserva patrimonial do consorte. Nessa linha, entenderam que a quebra da afetividade impõe a exclusão da sucessão do autor do crime, em caráter punitivo, inclusive quanto à administração do único imóvel a ser inventariado. Nesse particular, salientaram ser moralmente inaceitável que o homicida, preso em flagrante, pudesse usufruir, de qualquer modo, a herança deixada pela vítima.

*[Acórdão 1312466](#), 07065449020208070001, Relator: Des. ANGELO PASSARELI, Quinta Turma Cível, data de julgamento: 27/1/2021, publicado no DJe: 9/2/2021.*

### **Feminicídio – ampliação do sujeito passivo – mulher transgênero**

Admite-se a como sujeito passivo de feminicídio a mulher transgênero, quando demonstrado que o crime foi motivado pelo menosprezo ou discriminação à condição de gênero da vítima. O réu, pronunciado pela tentativa de feminicídio e corrupção de menor (artigos 121, § 2º, VI, § 2º-A, II, do CP c/c artigo 244-B da Lei 8.069/1990), interpôs recurso em sentido estrito a fim de excluir referida qualificadora, sob a alegação de a vítima ser mulher transgênero e, biologicamente, portanto, não pertencer ao sexo feminino, condição objetiva do tipo penal. Ao analisar o recurso, os Desembargadores esclareceram que, na fase de pronúncia, a circunstância qualificadora somente pode ser afastada se completamente dissociada do conjunto probatório ou comprovada sua inexistência. Na hipótese, os Julgadores entenderam que há indícios suficientes de que o crime foi motivado “por ódio à condição de transexual” da ofendida, o que caracteriza menosprezo e discriminação ao gênero feminino por ela adotado, inclusive com a alteração do registro civil. Ressaltaram que o conceito histórico-social do gênero é mais abrangente que o do sexo biológico, uma vez que aquele abarca as características psicológicas e comportamentais desenvolvidas pela pessoa conforme seu fenótipo – masculino ou feminino. Destacaram a dupla vulnerabilidade dos transgêneros femininos, os quais estão sujeitos tanto à discriminação relativa à condição de mulher quanto ao preconceito enfrentado para se obter o reconhecimento da identidade de gênero assumida. Ressaltaram a complexidade da questão e o ineditismo da matéria. Por fim, concluíram que o sujeito passivo do delito de feminicídio também deve alcançar vítimas transgêneros femininas e julgaram improcedente o recurso.

*Acórdão 1184804, 20180710019530RSE, Relator Des. WALDIR LEÔNCIO LOPES JÚNIOR, 3ª Turma Criminal, data de julgamento: 4/7/2019, publicado no DJe: 12/7/2019.*